



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Ofício nº 114/2015-GP

Limeira do Oeste-MG., 12 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 094/2015-GPC, vimos por meio deste prestar os seguintes esclarecimentos:

Ao Chefe do Executivo compete a administração das finanças públicas e de acordo com a Lei Complementar nº. 101/00, aquele que não cumprir com suas obrigações fiscais, principalmente quanto à arrecadação de tributos de sua competência, poderá ser responsabilizado.

Ademais, anualmente o Chefe do Poder Executivo tem a liberalidade de realizar as atualizações necessárias de acordo com os percentuais inflacionários, sendo que durante o período anual há sempre uma desvalorização da moeda, é o que se pode comprovar pela Súmula 160 STJ: *“É defeso ao Município, atualizar o IPTU, mediante Decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária”*.

Ainda de acordo com a legislação federal o artigo 97 do CTN, em seu parágrafo 2º diz que a **simples atualização do valor monetário da base de cálculo não é aumento do tributo**.

Assim, a aplicação do índice inflacionário oficial não há aumento e, sim uma correção monetária dos valores que estavam desatualizados no ano de 2014, acrescentando que essa medida é uma determinação legal, tendo em vista legislações obrigando a corrigir os valores periodicamente, inclusive no Código Tributário Municipal.

Portanto, considerando o acima exposto podemos observar que o Decreto Municipal nº 4.044 de 30 de dezembro de 2014 não aumentou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



base de cálculo, somente atualizou os valores de acordo com o que é permitido em lei.

Diante do exposto, o Executivo Municipal não majorou impostos sem o conhecimento ou permissão do Legislativo Municipal, apenas realizou a correção monetária no ano de 2014 para a vigência para o ano de 2015 utilizando índice inflacionário oficial.

Segue em anexo cópia do Decreto n°. 4.044 de 30 de dezembro de 2014.

Na certeza de poder sempre contar com a colaboração de Vossa Senhoria, reitero nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

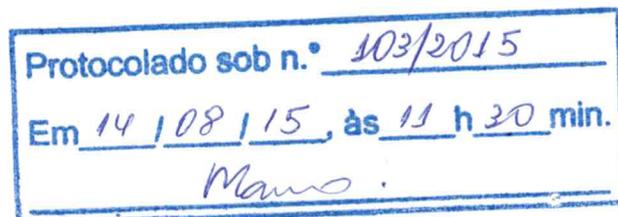
Prefeito

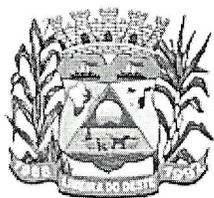
A Sua Excelência o Senhor

Marcio Queiroz Valente

Câmara Municipal

Limeira do Oeste/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



DECRETO Nº. 4.044 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“REAJUSTA PAUTA DE VALORES
CONSTANTES DA LEI Nº. 368/2003,
PARA FINS LANÇAMENTO DO IPTU
NO EXERCÍCIO DE 2.015”.**

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso X, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando que ao Chefe do Executivo compete a administração das finanças públicas;

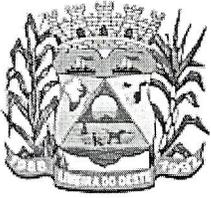
Considerando que a Lei Complementar n. 101/00, responsabiliza o chefe do executivo que não cumpre com suas obrigações fiscais, principalmente quanto a arrecadação de tributos de sua competência;

Considerando que anualmente o Chefe do Poder Executivo tem a liberalidade de realizar as atualizações necessárias de acordo com os percentuais inflacionários;

Considerando que o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses houve uma desvalorização da moeda na ordem de 6,33% (seis inteiros e trinta e três décimos por cento) segundo índices do INPC;

Considerando que com a aplicação do índice inflacionário não haverá aumento real, pois serão atualizados monetariamente os valores que estão desatualizados no ano de 2014, acrescentando que essa medida é uma determinação legal, tendo em vista que tem legislação obrigando a corrigir os valores periodicamente;

Considerando que o valor de mercado de imóveis em nosso município é em muito superior a inflação do período considerado, todavia, levando em consideração o poder aquisitivo de nossa população, é nesse momento conveniente não onerar o contribuinte de forma abrupta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores constantes da Lei nº. 368/2003, aplicando-se os percentuais de inflação acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 6,33% (seis inteiros e trinta e três décimos por cento) para fins de lançamento do IPTU para o exercício de 2.015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 30 de dezembro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivado na data supra.

Priscila da Silva Santos

Secretária